PROJETO DE LEI Nº 113 2011

Autoriza o Município a abrir crédito especial para arcar com despesas de concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para arcar com despesas de concessão do benefício eventual auxílio-natalidade de acordo com os critérios da Legislação de regência.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	***Valor***
02.16.14.452.0041.2.168-3.3.90.39-0531	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de agosto de 2011.

AILTON RODRIGUES MAIA
Secretário Municipal de Controladoria e Corregedoria

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 034/2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a abrir crédito especial no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para arcar com despesas de concessão do benefício eventual auxílio-natalidade.

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Ação Social os critérios para a concessão do benefício em epígrafe serão definidos e previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme os comandos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (art. 22, § 1º).

Oportunamente, informo que para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial será anulada parte da dotação 02.16.14.452.0041.2.168-3.3.90.39-0531, que se refere a: *"Manutenção das atividades de limpeza urbana, coleta de lixo e aterro sanitário",* do orçamento vigente.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei, e nestes termos requer seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se acha redigido e em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 11 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vilson Antônio dos Santos
DD. Presidente da Câmara *Municipal*
Pará de Minas – MG